Data da Publicação: 03/05/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1652 **Identificador do Ato:** #04408

LEI Nº 14.133, DE 2021.

Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata

de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o

preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá

sua vigência estabelecida no próprio instrumento

contratual e observará no momento da contratação e a

cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br